

## Proc. Administrativo 3.044/2023

**De:** Fabio C. - SEMAS-Licitação

**Para:** SEMAD-SP - Setor de Planejamento

**Data:** 11/09/2023 às 12:01:27

**Setores envolvidos:**

SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMAS-Licitação

### REQUISIÇÃO 410 - EVENTO DIA DAS CRIANÇAS

**Fabio Augusto Celestino**

*Assistente Administrativo*

*Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano*

**Anexos:**

A\_REQUISICAO\_410\_EVENTO\_DIA\_DAS\_CRIANCAS.docx  
A\_REQUISICAO\_410\_EVENTO\_DIA\_DAS\_CRIANCAS.pdf  
B\_DECLARACAO\_DE\_DISPENSA\_ART\_24.pdf  
B\_DECLARACAO\_DO\_ORDENADOR\_DE\_DESPESA.pdf  
B\_JUSTIFICATIVA\_DE\_CONTRATACAO\_DIRETA\_Inciso\_II.pdf  
B\_MEDIA\_ORCAMENTO\_ALUGUEL.pdf  
C\_CARLITOS\_CERTIDAO\_NEGATIVA\_FEDERAL.pdf  
C\_CARTAO\_CNPJ\_CARLITOS\_FESTAS.pdf  
C\_CERTIDAO\_FGTS\_CARLITOS\_FESTAS.pdf  
C\_CERTIDAO\_MUNICIPAL\_NEGATIVA\_CARLITOS.pdf  
C\_CERTIDAO\_NEGATIVA\_ESTADUAL\_CARLITOS.pdf  
C\_CERTIDAO\_NEGATIVA\_TRABALHISTA\_CARLITOS.pdf  
C\_CNH.pdf  
C\_CONTRATO\_SOCIAL\_CARLOS\_VICENTE.pdf  
C\_Declarac\_a\_o\_de\_na\_o\_nepotismo.pdf  
C\_DECLARAC\_A\_O\_DE\_SUJEIC\_A\_O\_AO\_INCISO\_XXXIII\_DO\_ART\_7\_.pdf  
C\_NF\_403.pdf  
C\_RG.pdf  
D\_ORCAMENTO\_ARCO\_IRIS.pdf  
D\_ORCAMENTO\_CARLITOS.pdf  
D\_ORCAMENTO\_TURMA\_DA\_ALEGRIA.pdf

## 1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 410/2023

## 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação ao Município para o Dia das Crianças

## 3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-17.290,00

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria        | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|------------------|------------------------------------------|-------|-----------|
| 1501  | 5743    | 3390399<br>60000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAME | 846   | 17.290,00 |

## 5. CONTRATADO (A)

|               |                                       |
|---------------|---------------------------------------|
| Razão Social: | CARLITOS FESTA LTDA                   |
| CNPJ Nº:      | 19.916.686/0001-93                    |
| Endereço:     | R. Tupis, 251, Jd. Curitiba - Goioerê |

Ubiratã – Paraná, 05 de setembro de 2023

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio à realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Contador(a)

Ubiratã-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.  
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

## 7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

| 8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO             |                      |
|-------------------------------------|----------------------|
| Data de recebimento: ____/____/2023 | _____                |
| Hora: ____:____                     | Divisão de Licitação |

ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 410/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação ao Município para o Dia das Crianças

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a proximidade do Dia das Crianças, a Secretaria da Assistência Social pretende promover atividades, oferecendo às crianças lazer e atividades diferenciadas. Em função disso é de suma importância a contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos, para comemoração do Dia das Crianças. Considerando o número de crianças, se faz necessário a locação dos brinquedos no dia 15/10/2023, na Praça Emílio de Menezes (CAM- Centro Administrativo Municipal). Salientando que no valor total da contratação está incluso o frete, bem como os serviços de montagem e desmontagem dos brinquedos mais alimentos, sendo Pipoca Doce, Algodão Doce, Mini Hot Dog, Salgadinhos Assados e Mini Pizza.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-17.290,00.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| Órgão | Despesa | Categoria        | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|------------------|------------------------------------------|-------|-----------|
| 1501  | 5743    | 3390399<br>60000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAME | 846   | 17.290,00 |

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência será de 90 dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Claudinéia de Souza Lazaretti.

6.2. Fiscal do Contrato: Ana Carolina Rinaldi

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ellen Thais da Silva.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| Código LC | Lote | Item | Descrição                                                                                                                         | Qtd | Un  | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|-----------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|--------------|
| 44386     | 1    | 1    | Contratação de empresa para evento do Dia das Crianças, fornecendo durante 4 horas, os brinquedos: 1 Tobogã, 3 Camas Elásticas, 3 | 1   | UN. | 17.290,00   | 17.290,00    |

Assinado por: Claudinéia de Souza Lazaretti  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/958D-81C5-4280-D648> e informe o código 958D-81C5-4280-D648

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | 1 Piscina de Bolinhas, 1 Tobogã Bob Esponja, 1 Guerra de Cotonetes, 1 Tobogã Pica Pau, 1 Tombo Radical, 1 Tobogã Médio, 1 Tombo legal, 1 Touro Mecânico; incluso os seguintes alimentos: Pipoca Doce, Algodão Doce, Mini Hot Dog, Salgadinhos Assados e Mini Pizza. Com deslocamento incluso. |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. A execução dos serviços será realizada durante o dia na Praça Emílio de Menezes (CAM – Centro Administrativo Municipal) no evento do Dia das Crianças na data de 15 de outubro de 2023.
- 8.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no presente contrato e em sua proposta.
- 8.3. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida nos serviços e com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e outras atinentes à sua acomodação e estadia na cidade.
- 8.4. A contratada ficará com os brinquedos disponíveis das 14:00 as 17:00 horas.
- 8.5. A empresa deverá fornecer o total de no mínimo 15 (quinze) pessoas (monitores).
- 8.6. a Contratada ficara responsável pela organização das filas e intervalos de tempos em cada brinquedo.
- 8.7. A contratante ficará responsável pela distribuição das fichas da alimentação.
- 8.8. A contratada ficará responsável pela distribuição dos alimentos.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTZ da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).
- 9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
- 9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Ubiratã, 05 de Setembro de 2023.**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA MARIA DE SOUZA LAFRANCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/958D-81C5-4280-D648> e informe o código 958D-81C5-4280-D648

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação ao Município para o Dia das Crianças.

**PREVISÃO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global e prazo dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Nota-se que a presente dispensa está dentro dos parâmetros de contratação por dispensa previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, a este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ubiratã Pr. 06 de Setembro de 2023

---

Claudinéia de Souza Lazaretti  
Secretaria de Assistência Social



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudineia Souza Lazaretti**, Secretária da Assistência Social de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 410/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubitatã Pr. 06 de Setembro de 2023

---

**Claudineia Souza Lazaretti**



## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

**CONTRATADO:** CARLITOS FESTA LTDA, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ nº 19.916.686/0001-93, estabelecida na R. Tupis, 251, Jd. Curitiba - Goioerê, Estado do Paraná.

**Da fundamentação Legal:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Razão da Escolha do Fornecedor:** O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global e prazo dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

**Justificativa do Preço:** os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Ubiratã-Pr, 06 de Setembro de 2023.

CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Secretário da Assistência Social



ORÇAMENTO MENOR VALOR ALUGUEL BRINQUEDOS DIA DAS CRIANÇAS

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QTD | ARCO IRIS     | CARLITO       | TURMA DA ALEGRIA | MENOR VALOR   | V. TOTAL      |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|---------------|------------------|---------------|---------------|
| 1    | 1    | Contratação de empresa para evento do Dia das Crianças, fornecendo durante 4 horas, os brinquedos: 1 Tobogã Centopéia, 3 Camas Elásticas, 1 Piscina de Bolinhas, 1 Tobogã Bob Esponja, 1 Guerra de Cotonetes, 1 Tobogã Pica Pau, 1 Tombo Radical, 1 Tobogã Médio, 1 Tombo legal, 1 Touro Mecânico; incluso os seguintes alimentos: Pipoca Doce, Algodão Doce, Mini Hot Dog, Salgadinhos Assados e Mini Pizza. Com deslocamento incluso. | 1   | R\$ 19.330,00 | R\$ 17.290,00 | R\$ 18.440,00    | R\$ 17.290,00 | R\$ 17.290,00 |
|      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |               |               |                  | TOTAL         | R\$ 17.290,00 |



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARLITOS FESTA LTDA**  
**CNPJ: 19.916.686/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:50:25 do dia 25/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2024.

Código de controle da certidão: **EBB6.4BB1.3CBB.74AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                                 |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>19.916.686/0001-93</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>20/03/2014</b>           |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CARLITOS FESTA LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                                 |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CARLITO'S FESTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     | PORTE<br><b>ME</b>                              |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                                 |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b><br><b>56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação</b><br><b>56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos</b><br><b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b><br><b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b> |                                                     |                                                 |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                                 |                 |
| LOGRADOURO<br><b>R TUPIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NÚMERO<br><b>251</b>                                | COMPLEMENTO<br><b>CASA</b>                      |                 |
| CEP<br><b>87.360-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JARDIM CURITIBA</b>           | MUNICÍPIO<br><b>GOIOERE</b>                     | UF<br><b>PR</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CARLOS_LIMAVICENTE@HOTMAIL.COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     | TELEFONE<br><b>(44) 9905-0040</b>               |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                                 |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>20/03/2014</b> |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                                 |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/09/2023** às **08:23:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/958D-81C5-4280-D648> e informe o código 958D-81C5-4280-D648





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.916.686/0001-93  
**Razão Social:** CARLITOS FESTA LTDA  
**Endereço:** RUA TUPIS 251 CASA / JARDIM CURITIBA / GOIOERE / PR / 87360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2023 a 30/09/2023

**Certificação Número:** 2023090109421366778294

Informação obtida em 06/09/2023 10:53:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 06/09/2023 08h16min

|        |            |
|--------|------------|
| Número | Validade   |
| 2994   | 06/10/2023 |

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CARLITOS FESTA LTDA CNPJ: 19916686000193

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWX0YXMKUOFR5VQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://goioere.pr.gov.br>

Goioerê (PR), 06 de Setembro de 2023





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 031581671-73**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.916.686/0001-93**

Nome: **CARLITOS FESTA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARLITOS FESTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.916.686/0001-93

Certidão nº: 46552000/2023

Expedição: 06/09/2023, às 08:18:29

Validade: 04/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLITOS FESTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.916.686/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1796634245

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
1796634245

**VALIDA**

**NOME**  
CARLOS VICENTE DE LIMA

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
6001573-2 SESP PR

**CPF**  
015.089.299-39

**DATA NASCIMENTO**  
23/12/1972

**FILIAÇÃO**  
JOSE VIEIRA DE LIMA  
MARIA VICENTE DE LIMA

**PERMISSÃO**  
ACC CAT. HAB. AE

**Nº REGISTRO**  
00402167634

**VALIDADE**  
21/11/2023

**1ª HABILITAÇÃO**  
11/11/1993

**OBSERVAÇÕES**

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
LOCAL GOIOERE, PR

**DATA EMISSÃO**  
06/12/2018

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
56214347348  
PR915472790

**PARANÁ**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
1796634245

1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA**

CNPJ 19.916.686/0001-93

NIRE 41802308884

**CARLOS VICENTE DE LIMA 01508929939**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**.

**CARLOS VICENTE DE LIMA**, brasileiro, Empresário, casado sob regime parcial de bens, data de nascimento 23/12/1972, CNH nº 00402167634 DETRAN/PR, CPF/MF sob nº 015.089.299-39, RG sob nº 6.001.573-2 – SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Tupis, nº 251, bairro: Jardim Curitiba, CEP 87.360-000.

**Empresário Individual** com o nome empresarial **CARLOS VICENTE DE LIMA 01508929939**, com sede na Rua Tupis, 251, casa - Bairro: Jardim Curitiba, na Cidade de Goioerê, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº 41802308884, em 20/03/2014, inscrita no CNPJ sob nº 19.916.686/0001-93, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**: A qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga mutuamente o sócio:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica transformado o Empresário Individual em Sociedade Limitada Unipessoal, e com a denominação **CARLITOS FESTAS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O nome fantasia será **CARLITO'S FESTA**.

**Parágrafo Primeiro:** O acervo do Empresário Individual que era de R\$ 1,00 (Hum Real) passa a constituir o capital social da Sociedade Limitada Unipessoal.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital social que era de R\$ 1,00 (Hum Real), passa a ser de R\$ 100.000,00. (Cem Mil Reais) representado por 100.000 (Cem Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional:

O sócio **CARLO VICENTE DE LIMA** já qualificado, integraliza neste ato a importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em moeda corrente do país.

| EMPRESÁRIO             | QUOTAS     | CAPITAL        |
|------------------------|------------|----------------|
| CARLOS VICENTE DE LIMA | 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL                  | 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos sócios é limitada, de acordo com o artigo 1.052 da lei n. 10.406/02, ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/958D-81C5-4280-D648> e informe o código 958D-81C5-4280-D648

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA**

**CNPJ 19.916.686/0001-93**

**NIRE 41802308884**

**CARLOS VICENTE DE LIMA 01508929939**

condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social a exploração do ramo de:

1. Aluguel de equipamentos recreativos e esportes;
2. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
3. Serviços de ambulantes de alimentação;
4. Cantinas – serviços de alimentação privativos;
5. Preparação de documentos e serviços de apoio administrativo não especificadas anteriormente;
6. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
7. Casas de festas e eventos.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade será administrada pelo sócio **CARLOS VICENTE DE LIMA** já qualificado, que, com a designação ativa, e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como em relação à terceiros. Assinando isoladamente e exclusivamente para atos de movimentação bancária, depósitos, emissão de cheques, transferências bancárias, retirada de talões de cheques, aplicações financeiras e demais praticas bancarias, a sociedade poderá ser representada pelo sócio remanescente.

**Parágrafo Primeiro:** São expressamente proibidos, sendo nulos e inoperantes em relação a sociedade, os atos de qualquer sócio que envolver a sociedade em obrigações relacionadas a negócios e operações estranhos ao Objeto social, tais como avais, fianças, garantia conjunta, endossos ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA:** O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SETIMA:** Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**CARLITOS FESTA LTDA.**

**CNPJ 19.916.686/0001-93**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA****CNPJ 19.916.686/0001-93****NIRE 41802308884****CARLOS VICENTE DE LIMA 01508929939**

**CARLOS VICENTE DE LIMA**, brasileiro, Empresário, casado sob regime parcial de bens, data de nascimento 23/12/1972, CNH nº 00402167634 DETRAN/PR, CPF/MF sob nº 015.089.299-39, RG sob nº 6.001.573-2 – SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Tupis, nº 251, bairro: Jardim Curitiba, CEP 87.360-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CARLITOS FESTAS LTDA**, com sede na Rua Tupi, nº 251, bairro: Jardim Curitiba, na Cidade de Goioerê, Estado do Paraná - CEP. 87.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº **19.916.686/0001-93**, resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **CARLITOS FESTAS LTDA**. O nome fantasia será **CARLITO'S FESTAS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de:

1. Aluguel de equipamentos recreativos e esportes;
2. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
3. Serviços de ambulantes de alimentação;
4. Cantinas – serviços de alimentação privativos;
5. Preparação de documentos e serviços de apoio administrativo não especificadas anteriormente;
6. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
7. Casas de festas e eventos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa iniciou suas atividades a partir de 20/03/2014 e seu prazo de duração indeterminado.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital social que era de R\$ 1,00 (Hum Real), passa a ser de R\$ 100.000,00. (Cem Mil Reais) representado por 100.000 (Cem Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional:

O sócio **CARLO VICENTE DE LIMA** já qualificado, integraliza neste ato a importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em moeda corrente do país.

| EMPRESÁRIO             | QUOTAS     | CAPITAL        |
|------------------------|------------|----------------|
| CARLOS VICENTE DE LIMA | 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL                  | 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA**

**CNPJ 19.916.686/0001-93**

**NIRE 41802308884**

**CARLOS VICENTE DE LIMA 01508929939**

**CLÁUSULA QUINTA** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei 10.46/20020 – CC.

**CLÁUSULA SEXTA** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Tupis, nº 251, bairro: Jardim Curitiba, na Cidade de Goioerê, Estado do Paraná - CEP. 87.360-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sociedade será administrada pelo sócio administrador **CARLOS VICENTE DE LIMA**, já qualificado, que, com a designação individual de sócio gerente a representará, ativa, e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como em relação à terceiros.

**Parágrafo Primeiro** - Na ausência ou impedimento do sócio administrador **CARLOS VICENTE DE LIMA**, exclusivamente para atos de movimentação bancária, depósitos, emissão de cheques, transferências bancárias, retirada de talões de cheques, aplicações financeiras e demais praticas bancárias, a sociedade poderá ser representada pelo sócio remanescente.

**Parágrafo Segundo** - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**Parágrafo Terceiro** - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA OITAVA** - a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros ou perdas apuradas a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleias de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA NONA** - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. **(APLICANDO-SE AS EXIGENCIAS LEGAIS CABIVEIS EM CADA CASO)**

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/958D-81C5-4280-D648> e informe o código 958D-81C5-4280-D648

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA**

**CNPJ 19.916.686/0001-93**

**NIRE 41802308884**

**CARLOS VICENTE DE LIMA 01508929939**

**Parágrafo Segundo** - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro** - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: ( I ) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; ( II ) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; ( III ) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; ( IV ) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc.,

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/958D-81C5-4280-D648> e informe o código 958D-81C5-4280-D648

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA**

**CNPJ 19.916.686/0001-93**

**NIRE 41802308884**

**CARLOS VICENTE DE LIMA 01508929939**

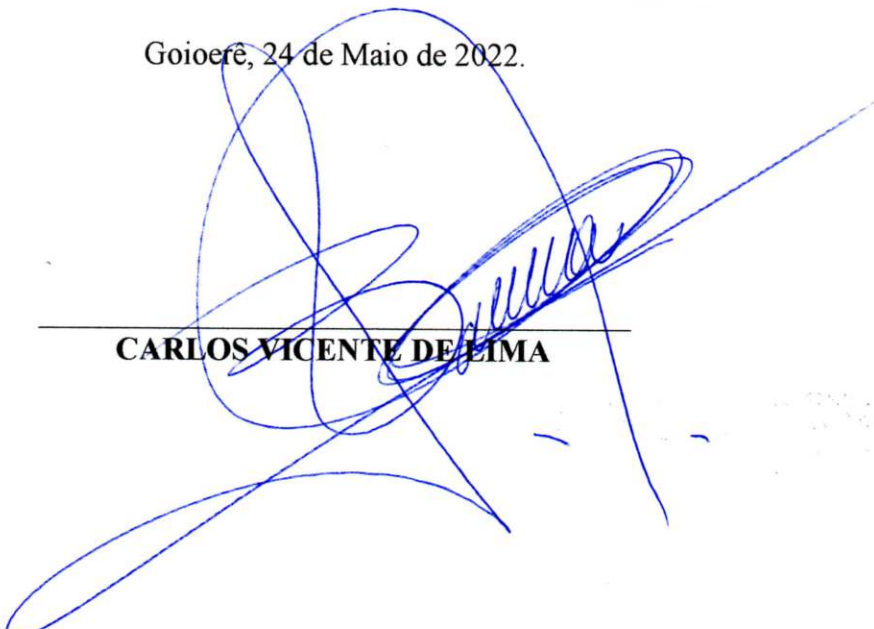
relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Goioerê, 24 de Maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS VICENTE DE LIMA**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GILBERTO CARLOS BENOSSI RODRIGUES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 046495, registrado em 25/04/2014, inscrito no CPF nº 02412493928, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                                   |
|----------------------------------|----------------|-----------------------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                              |
| 02412493928                      | 046495         | GILBERTO CARLOS BENOSSI RODRIGUES |



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2022 16:23 SOB Nº 41210766917.  
PROTOCOLO: 223380423 DE 25/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206690700. CNPJ DA SEDE: 19916686000193.  
NIRE: 41210766917. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2022.  
CARLITOS FESTA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO CARLITOS FESTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.916.686/0001-93, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) CARLOS VICENTE DE LIMA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 60015732 e do CPF nº 015.089.299-39 DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Goioerê, 06 de Setembro de 2023.

CARLITOS FESTA  
LTDA:19916686000193

Assinado de forma digital por  
CARLITOS FESTA  
LTDA:19916686000193  
Dados: 2023.09.06 14:08:58 -03'00'

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O signatário da presente, o (a) senhor (a) CARLOS VICENTE DE LIMA, representante legalmente constituído da proponente CARLITOS FESTA LTDA , inscrita no CNPJ nº 19.916.686/0001-93, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Goioerê - 06/09/2023.

CARLITOS FESTA  
LTDA:19916686000193  
193

Assinado de forma digital por  
CARLITOS FESTA  
LTDA:19916686000193  
Dados: 2023.09.06 14:08:31  
-03'00'

CARLOS VICENTE DE LIMA  
CPF nº 015.089.299-39  
RG nº 60015732

|      |                                                                 |
|------|-----------------------------------------------------------------|
| Data | Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do recebedor: |
|------|-----------------------------------------------------------------|

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

Página 1/1

|                                                                                                                                                                                                                 |                                                |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ</b><br><b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-NFS-e</b><br><b>LEI MUNICIPAL Nº 2050/2011</b> | Número do RPS                                  | Número da nota<br>403 |
|                                                                                                                                                                                                                 | Data da emissão da nota<br>21/03/2023 13:03:23 |                       |
|                                                                                                                                                                                                                 | Data do fato gerador<br>21/03/2023 13:03:23    |                       |
|                                                                                                                                                                                                                 | Código de verificação<br>G74JDDIG3             |                       |

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

|                                                                                  |                                                                           |                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
|  | Nome fantasia: CARLITO'S FESTA                                            | Inscrição estadual:                    |
|                                                                                  | Nome/Razão social: CARLITOS FESTA LTDA                                    | Telefone: (44) 3521-7600               |
|                                                                                  | CPF/CNPJ: 19.916.686/0001-93 Inscrição municipal: 33256                   | Celular: (44) 9905-0040                |
|                                                                                  | Endereço: R TUPI-333 Número: 00251 Bairro: JARDIM CURITIBA CEP: 87360-000 |                                        |
|                                                                                  | Complemento: CASA                                                         |                                        |
|                                                                                  | Município: Goioerê UF: PR                                                 |                                        |
| E-mail: carlos_limavicente@hotmail.com                                           |                                                                           | Site: http://www.carlitosfesta.com.br/ |

### TOMADOR DE SERVIÇOS

|                                                                  |                     |
|------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome fantasia:                                                   |                     |
| Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE |                     |
| CPF/CNPJ: 95.640.132/0001-94 Inscrição municipal:                | Inscrição estadual: |
| Endereço: PARANA Número: 00530 Bairro: CENTRO CEP: 87395-000     |                     |
| Complemento:                                                     |                     |
| Município: Rancho Alegre d'Oeste UF: PR                          |                     |
| E-mail:                                                          | Telefone: Celular:  |

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

|                     | Valor unitário | Qtd    | Valor do serviço | Base de cálculo (%) |      |
|---------------------|----------------|--------|------------------|---------------------|------|
| Requisição nº39244. | 25.700,0000    | 1,0000 | 25.700,0000      | 25.700,00x0,00 =    | 0,00 |

### Forma de Pagamento

| Parcela | Vencimento | Tipo    | Valor (R\$) | Parcela | Vencimento | Tipo | Valor (R\$) | Parcela | Vencimento | Tipo | Valor (R\$) |
|---------|------------|---------|-------------|---------|------------|------|-------------|---------|------------|------|-------------|
| 1       |            | À vista | 25.700,00   |         |            |      |             |         |            |      |             |

### RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS/PASEP                          | COFINS   | INSS                                 | IR       | CSLL     | Outras retenções |
|------------------------------------|----------|--------------------------------------|----------|----------|------------------|
| R\$ 0,00                           | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                             | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00         |
| <b>Valor bruto = R\$ 25.700,00</b> |          | <b>Valor líquido = R\$ 25.700,00</b> |          |          |                  |

Códigos dos serviços:  
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

| Desc. condicionado(R\$) | Desc. incondicionado(R\$) | Deduções(R\$) | Base de cálculo(R\$) | Valor ISS(R\$) |
|-------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|----------------|
| 0,00                    | 0,00                      | 0,00          | 25.700,00            | 0,00           |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Natureza da operação: Tributação no município<br>Situação tributária do ISSQN: Normal<br>Local da prestação do serviço: Rancho Alegre d'Oeste<br><br>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2050/2011.<br>Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%<br>Situação desta NFS-e: Normal<br>Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.<br><br>Valor aproximado do tributo federal - R\$ 3.456,65 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1.038,28 (4,04%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT | <br>Verificar autenticidade |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Informe o código 958D-81C5-4280-D648  
Assinado por 1 pessoa: CARLOS LIMAVICENTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lublira.1ddc.com.br/verificacao/958D-81C5-4280-D648



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



*Carlos Vicente de Lima*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

REGISTRO GERAL 6.001.573-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/04/1990

NOME CARLOS VICENTE DE LIMA

FILIAÇÃO JOSE VIEIRA DE LIMA  
MARIA VICENTE DE LIMA

NATURALIDADE GOIADERE/PR

DOC ORIGEM COMARCA=GOIADERE/PR, DA SEDE

C.NASC 23263, LIVRO=A20, FOLHA=216

DATA DE NASCIMENTO 23/12/1972

CPF CUPITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

*Bel. Douglas Maquim*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ARCO IRIS BRINQUEDOS  
CNPJ: 22.438.080/0001-02  
(44) 99918-6125  
EVENTO SEMANA DAS CRIANÇAS

| Descrição              | Valor              |
|------------------------|--------------------|
| 01 Tobogã Centopeia    | R\$315,00          |
| 03 Cama Elástica       | R\$600,00          |
| 01 Piscina de Bolinha  | R\$225,00          |
| 01 Tobogã Bob Esponja  | R\$340,00          |
| 01 Guerra de Cotonetes | R\$370,00          |
| 01 Tobogã Pica Pau     | R\$410,00          |
| 01 Tombo Radical       | R\$690,00          |
| 01 Tombo Legal         | R\$480,00          |
| 01 Tobogã Médio        | R\$450,00          |
| 01 Touro Mecânico      | R\$850,00          |
| <b>Valor total:</b>    | <b>R\$4.730,00</b> |

CARRINHOS

- 500 unidades - pipoca doce: R\$1.700,00
- 1 Algodão Doce = R\$ 950,00
- 500 unidades – mini hot dog: R\$2.800,00
- 500 pacotinhos com 5 unid. De salgados assados – R\$3.9000,00
- 500 unid. Mini pizza: R\$4.800,00
- deslocamento: R\$450,00

4h de evento

**VALOR TOTAL: R\$19.330,00**

Campo Mourão, 21/08/2023.

  
Nelson Paulo Egleon Bueno



**Carlitos Festa**  
Empresa de Locação de Brinquedos e Carrinhos  
Telefone: 44 99905-0040  
CNPJ: 19.916.686/0001-93  
E-mail: carlitosfesta@gmail.com  
R. Tupis, 251, Jd. Curitiba Goioerê- PR

### EVENTO DIA DAS CRIANÇAS

- **BRINQUEDOS:**

- 01 Tobogã Centopeia R\$330,00
- 03 Cama Elástica (R\$200,00) = R\$ 600,00
- 01 Piscina de Bolinha = R\$ 200,00
- 01 Tobogã Bob Esponja = R\$330,00
- 01 Guerra de Cotonetes = R\$ 330,00
- 01 Tobogã Pica Pau = R\$ 400,00
- Tombo Radical = R\$ 650,00
- Tombo Legal = R\$ 350,00
- Tobogã Médio = R\$400,00
- Touro Mecânico = R\$ 750,00

**Total Brinquedos = R\$ 4.340,00**

### **ALIMENTOS:**

- 500 unidades - pipoca doce: R\$1.500,00
- 1 Algodão Doce = R\$ 950,00
- 500 unidades – mini hot dog: R\$2.750,00
- 500 pacotinhos com 5 unid. De salgados assados – R\$3.750,00
- 500 unid. Mini pizza: R\$3.750,00

- **DESLOCAMENTO Ubiratã:**

R\$250,00

**Até 4h de evento**

**Valor total: R\$17.290,00**

### **BRINQUEDOS:**

- Tobogã Centopeia: 4Ax3Lx9c
- Cama Elástica:3,70
- Piscina de Bolinha: 1,5x1,5
- Tobogã Bob Esponja:3,5x3x6
- Guerra de Cotonetes: 5x5

Goioerê, 17/08/2023.

**CARLITOS FESTA**  
**LTDA:19916686000**  
**193**

Assinado de forma digital por  
CARLITOS FESTA  
LTDA:19916686000193  
Dados: 2023.08.17 12:55:37  
-03'00'

TURMA DA ALEGRIA  
Pamela Ceranto EIRELI  
CNPJ: 35.125.370/0001-30  
(44) 99915-9197  
EVENTO SEMANA DAS CRIANÇAS

| Descrição              | Valor              |
|------------------------|--------------------|
| 01 Tobogã Centopeia    | R\$350,00          |
| 03 Cama Elástica       | R\$750,00          |
| 01 Piscina de Bolinha  | R\$250,00          |
| 01 Tobogã Bob Esponja  | R\$350,00          |
| 01 Guerra de Cotonetes | R\$350,00          |
| 01 Tobogã Pica Pau     | R\$420,00          |
| 01 Tombo Radical       | R\$700,00          |
| 01 Tombo Legal         | R\$400,00          |
| 01 Tobogã Médio        | R\$400,00          |
| 01 Touro Mecânico      | R\$780,00          |
| <b>Valor total:</b>    | <b>R\$4.750,00</b> |

CARRINHOS

- 500 unidades - pipoca doce: R\$1.700,00
- 1 Algodão Doce = R\$ 990,00
- 500 unidades – mini hot dog: R\$2.900,00
- 500 pacotinhos com 5 unid. De salgados assados – R\$3.9000,00
- 500 unid. Mini pizza: R\$3.800,00
- deslocamento: R\$400,00

4h de evento



**VALOR TOTAL: R\$18.440,00**

Umuarama, 22/08/2023.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 958D-81C5-4280-D648

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 11/09/2023 13:25:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/958D-81C5-4280-D648>

## Proc. Administrativo 1- 3.044/2023

---

**De:** Fabio C. - SEMAS-Licitação

**Para:** SEMAD-SP - Setor de Planejamento

**Data:** 11/09/2023 às 12:02:29

**Setores envolvidos:**

SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMAS-Licitação

### REQUISIÇÃO 410 - EVENTO DIA DAS CRIANÇAS

Solicitando assinatura do Fiscal de Contrato!

—

**Fabio Augusto Celestino**

*Assistente Administrativo*

*Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_CIENCIA\_FISCAL\_DE\_CONTRATO.pdf

## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 410/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação ao Município para o Dia das Crianças.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Assistência Social

SERVIDOR: Ana Carolina Rinaldi

CARGO/ FUNÇÃO/SETOR DE LOTAÇÃO : Assistente Social

FONE DE CONTATO: (44) 3543-1369

E-MAIL: cmdcaubiratapr@gmail.com

Ubiratã, 06 de Setembro de 2023

---

Assinatura do fiscal do contrato



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FED4-87C3-7B47-9CE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CAROLINA RINALDI (CPF 054.XXX.XXX-52) em 11/09/2023 13:22:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FED4-87C3-7B47-9CE4>

**Proc. Administrativo 2- 3.044/2023**

**De:** Viviane R. - SEMAD-SP

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 11/09/2023 às 13:43:50

**Setores (CC):**

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de contratação direta.

—

**Viviane Cristina Ciciliato Retamero**

administrativo

**Proc. Administrativo 3- 3.044/2023**

**De:** Fábio D. - GP

**Para:** SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

**Data:** 11/09/2023 às 14:06:10

**Setores (CC):**

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

**Fábio Dalécio**

*Prefeito de Ubatã*

**Proc. Administrativo 4- 3.044/2023**

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social

**Data:** 11/09/2023 às 16:15:23

**Setores (CC):**

SEMFIP, SEMAS-Licitação

Favor verificar a dotação.

Dúvidas consultar o material disponibilizado pelo TCEPR: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/plano-de-contas-sim-am-2023/340687/area/251>

—

\*

## Proc. Administrativo 5- 3.044/2023

---

**De:** Fabio C. - SEMAS-Licitação

**Para:** SEMFIP -CONT - Contabilidade

**Data:** 11/09/2023 às 16:35:53

**Setores envolvidos:**

GP, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

### REQUISIÇÃO 410 - EVENTO DIA DAS CRIANÇAS

Prezada, Segue CIs Ajustadas!

Att;

—

**Fabio Augusto Celestino**  
*Assistente Administrativo*

*Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano*

**Anexos:**

A\_REQUISICAO\_410\_EVENTO\_DIA\_DAS\_CRIANCAS.docx

A\_REQUISICAO\_410\_EVENTO\_DIA\_DAS\_CRIANCAS.pdf

## 1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 410/2023

## 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação ao Município para o Dia das Crianças

## 3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-17.290,00

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria        | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|------------------|------------------------------------------|-------|-----------|
| 1501  | 5904    | 3390399<br>99900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 846   | 17.290,00 |

## 5. CONTRATADO (A)

|               |                                       |
|---------------|---------------------------------------|
| Razão Social: | CARLITOS FESTA LTDA                   |
| CNPJ Nº:      | 19.916.686/0001-93                    |
| Endereço:     | R. Tupis, 251, Jd. Curitiba - Goioerê |

Ubiratã – Paraná, 05 de setembro de 2023

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio da realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Contador(a)

Ubiratã-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.  
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

## 7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

| 8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO             |                      |
|-------------------------------------|----------------------|
| Data de recebimento: ____/____/2023 | _____                |
| Hora: ____:____                     | Divisão de Licitação |

**ANEXO I**  
**COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 410/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação ao Município para o Dia das Crianças

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Tendo em vista a proximidade do Dia das Crianças, a Secretaria da Assistência Social pretende promover atividades, oferecendo às crianças lazer e atividades diferenciadas. Em função disso é de suma importância a contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos, para comemoração do Dia das Crianças. Considerando o número de crianças, se faz necessário a locação dos brinquedos no dia 15/10/2023, na Praça Emílio de Menezes (CAM- Centro Administrativo Municipal). Salientando que no valor total da contratação está incluso o frete, bem como os serviços de montagem e desmontagem dos brinquedos mais alimentos, sendo Pipoca Doce, Algodão Doce, Mini Hot Dog, Salgadinhos Assados e Mini Pizza.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-17.290,00.

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| Órgão | Despesa     | Categoria                | Descrição                                       | Fonte | Valor     |
|-------|-------------|--------------------------|-------------------------------------------------|-------|-----------|
| 1501  | <b>5904</b> | <b>3390399<br/>99900</b> | <b>DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR</b> | 846   | 17.290,00 |

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A vigência será de 90 dias.

**6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:**

6.1. Gestor do Contrato: Claudinéia de Souza Lazaretti.

6.2. Fiscal do Contrato: Ana Carolina Rinaldi

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ellen Thais da Silva.

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

| Código LC | Lote | Item | Descrição                                                                                                                                 | Qtd | Un  | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|-----------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|--------------|
| 44386     | 1    | 1    | Contratação de empresa para evento do Dia das Crianças, fornecendo durante 4 horas, os brinquedos: 1 Tobogã Centopéia, 3 Camas Elásticas, | 1   | UN. | 17.290,00   | 17.290,00    |

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | 1 Piscina de Bolinhas, 1 Tobogã Bob Esponja, 1 Guerra de Cotonetes, 1 Tobogã Pica Pau, 1 Tombo Radical, 1 Tobogã Médio, 1 Tombo legal, 1 Touro Mecânico; incluso os seguintes alimentos: Pipoca Doce, Algodão Doce, Mini Hot Dog, Salgadinhos Assados e Mini Pizza. Com deslocamento incluso. |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. A execução dos serviços será realizada durante o dia na Praça Emílio de Menezes (CAM – Centro Administrativo Municipal) no evento do Dia das Crianças na data de 15 de outubro de 2023.
- 8.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no presente contrato e em sua proposta.
- 8.3. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida nos serviços e com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e outras atinentes à sua acomodação e estadia na cidade.
- 8.4. A contratada ficará com os brinquedos disponíveis das 14:00 as 17:00 horas.
- 8.5. A empresa deverá fornecer o total de no mínimo 15 (quinze) pessoas (monitores).
- 8.6. a Contratada ficara responsável pela organização das filas e intervalos de tempos em cada brinquedo.
- 8.7. A contratante ficará responsável pela distribuição das fichas da alimentação.
- 8.8. A contratada ficará responsável pela distribuição dos alimentos.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTB da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).
- 9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
- 9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Ubiratã, 05 de Setembro de 2023.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFEC-7B4F-4FB3-C2C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 11/09/2023 16:37:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BFEC-7B4F-4FB3-C2C9>

## Proc. Administrativo 6- 3.044/2023

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 11/09/2023 às 16:38:58

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

### REQUISIÇÃO 410 - EVENTO DIA DAS CRIANÇAS

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D1F-8DF8-5EEF-7EBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 11/09/2023 16:39:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 11/09/2023 17:07:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9D1F-8DF8-5EEF-7EBF>

**Proc. Administrativo 7- 3.044/2023**

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 12/09/2023 às 10:40:48

Segue para minuta.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Chefe de Divisão de Licitação*

**Proc. Administrativo 8- 3.044/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social

**Data:** 12/09/2023 às 13:26:18

Boa tarde, conforme Requisição 410/2023 anexa, na descrição do objeto consta o fornecimento dos brinquedos no período de 4 horas, porém nas condições de execução está apresentando das 14:00 as 17:00 perfazendo assim 3 horas. Favor verificar.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Proc. Administrativo 9- 3.044/2023**

**De:** Fabio C. - SEMAS-Licitação

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 12/09/2023 às 13:30:05

Prezada, altere fazendo favor para horário de término às 18 horas.

Att;

—

**Fabio Augusto Celestino**

*Assistente Administrativo*

***Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano***

**Proc. Administrativo 10- 3.044/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

**Data:** 12/09/2023 às 13:31:22

**Setores (CC):**

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Boa tarde, segue minuta do Termo de Dispensa e do contrato do processo exposto para análise e Parecer Jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

**Anexos:**

CONTRATO\_MINUTA.docx

CONTRATO\_MINUTA.pdf

TERMO\_MINUTA.docx

TERMO\_MINUTA.pdf

**CONTRATO Nº XX/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023**  
**DISPENSA POR LIMITE Nº XXX/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **CARLITOS FESTA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.916.686/0001-93, com sede na Rua Tupis, 251, Jd. Curitiba – Goioerê, Estado do Paraná, e-mail: [carlitosfesta@gmail.com](mailto:carlitosfesta@gmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº xxxx/2023, Dispensa por Limite nº xx/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| Lote | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qtd | Un  | V. Total R\$ |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|
| 1    | 1    | Contratação de empresa para evento do Dia das Crianças, fornecendo durante 4 horas, os brinquedos: 1 Tobogã Centopéia, 3 Camas Elásticas, 1 Piscina de Bolinhas, 1 Tobogã Bob Esponja, 1 Guerra de Cotonetes, 1 Tobogã Pica Pau, 1 Tombo Radical, 1 Tobogã Médio, 1 Tombo legal, 1 Touro Mecânico; incluso os seguintes alimentos: Pipoca Doce, Algodão Doce, Mini Hot Dog, Salgadinhos Assados e Mini Pizza. Com deslocamento incluso. | 1   | UN. | 17.290,00    |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ 17.290,00 (Dezessete mil duzentos e noventa reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 90 dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução dos serviços será realizada durante o dia na Praça Emílio de Menezes (CAM – Centro Administrativo Municipal) no evento do Dia das Crianças No dia 15 de outubro de 2023.

5.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no presente contrato e em sua proposta.

5.3. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida nos serviços e com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e outras atinentes à sua acomodação e estadia na cidade.

5.4. A contratada ficará com os brinquedos disponíveis **das 14:00 as 17:00 horas.**

5.5. A empresa deverá fornecer o total de no mínimo 15 (quinze) pessoas (monitores).

5.6. A Contratada ficará responsável pela organização das filas e intervalos de tempos em cada brinquedo.

5.7. O contratante ficará responsável pela distribuição das fichas da alimentação.

5.8. A contratada ficará responsável pela distribuição dos alimentos, bem como os serviços de montagem e desmontagem dos brinquedos.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A contratada é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.4. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.4.1. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente *contrato*.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **7.1. São direitos da CONTRATANTE:**

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **7.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### **7.3. São obrigações da CONTRATADA:**

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria        | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|------------------|------------------------------------------|-------|-----------|
| 1501  | 5743    | 3390399<br>60000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAME | 846   | 17.290,00 |

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Claudinéia de Souza Lazaretti, lotada na Secretaria de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação as servidoras Ana Carolina Rinaldi e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2 % (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

# UBIRATÃ

PREFEITURA



Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXXX de 2023.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito

**CARLITOS FESTA LTDA**

Representante legal da empresa

MANU

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023.**

**1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3044/2023**

**2. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORNECEDOR:** CARLITOS FESTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.916.686/0001-93, com sede na Rua Tupis, 251, Jd. Curitiba – Goioerê, Estado do Paraná.

**5. VALOR:** R\$ 17.290,00 (Dezessete mil duzentos e noventa reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** XX/XX/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubatuba

## Proc. Administrativo 11- 3.044/2023

---

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 17/09/2023 às 23:14:11

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

### REQUISIÇÃO 410 - EVENTO DIA DAS CRIANÇAS

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

PJ\_410\_2023.pdf

## PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação ao Município para o Dia das Crianças.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 410/2023, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação ao Município para comemoração do dia das crianças.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contribuição, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, devendo ser verificado a disponibilidade financeira.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que, os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, devendo todos os valores serem checados pela equipe de licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 17 de setembro de 2023.

***Bruna Correa Malheiro***  
***Advogada Pública***  
***OAB/PR 88.976***



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64C0-8968-C4C1-DF3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 17/09/2023 23:14:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/64C0-8968-C4C1-DF3D>

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 19/09/2023 às 14:44:52

Segue certidão - TCU

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

ConsultaConsolidada\_TCU.pdf



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 19/09/2023 14:43:15

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARLITOS FESTA LTDA**  
CNPJ: **19.916.686/0001-93**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 19/09/2023 às 14:46:09

Segue portarias 223/2023 - Gestores e 233/2023 - Comissão permanente de Licitação.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

PORTARIA\_223\_GESTORES.pdf

PORTARIA\_233\_COMISSAO\_PERMANENTE\_DE\_LICITACAO.pdf



## PORTARIA Nº 223, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 03.04.2023 a 29.12.2023:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria da Coordenação Geral  
do Governo  
**Maria Inês Bento**

Secretaria da Administração  
**Claudinei Edson Dalla Corte**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
**Marcos da Silva Retamero**

Secretaria da Assistência Social  
**Claudineia de Souza Lazaretti**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Paulo Pereira Moura**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

*bela, amada e gentil*



Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
**Thiago Munhoz D'alécio**

Secretaria de Esportes e Lazer  
**Rafael de Melo Bartz**

Secretaria da Saúde  
**Lilian Welz Trindade**

Secretaria da Educação e Cultura  
**Elcia Godinho de Moraes da Silva**

Secretaria de Obras  
**Guilherme Santa Rosa**

## **§1º São atribuições do Gestor de Contratos:**

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

**§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

*bela, amada e gentil*

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.



**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1741, do dia 03 / 04 / 23, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**



## PORTARIA Nº 233, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubatuba, no período de 03/04/2023 a 29/12/2023:

#### Gabinete

Geraldo José dos Santos  
Silvio César Martins de Pádua

#### Secretaria da Administração

Claudinei Edson Dalla Corte  
Félix Tibúrcio de Almeida

#### Secretaria de Desenv. Econômico

Marcos da Silva Retamero  
Reynaldo Borges Reis Neto  
Robson Alexandre da Silva

#### Secretaria da Educação e Cultura

Elcia Godinho de Moraes da Silva  
Andréia Brunieri da Silva  
Carla Baena Aguilar Melo

#### Secretaria da Assistência Social

Claudineia de Souza Lazaretti  
Ellen Thais da Silva  
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho

#### Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon  
Odílio Camargo Alves

#### Secretaria da Agricultura Pecuária e Abastecimento

#### Secretaria do Esporte e Lazer

Rafael de Mello Bartz  
Júlio César Menigite  
Edcarlos Favaro Pereira

#### Secretaria das Finanças e Planejamento

Paulo Pereira Moura  
Rita Soares Neta Figueiredo  
Silvana de Abreu Moura

#### Secretaria de Obras

Guilherme Santa Rosa  
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

#### Secretaria da Saúde

Lilian Welz Trindade  
Adriano Jesualdo  
Orlando Francisco Vieira Filho  
Rozelena Fátima Vieira

#### Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski  
João Martos Moreno  
José Antônio Torres  
Ronaldo Felipe Maciel

*bela, amada e gentil*



Thiago Munhoz D'alécio  
Juliana Felizari Gnoatto

**Parágrafo único.** Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

**Art. 2º** Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

**Art. 3º** Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1743, do dia 05 / 04 / 23, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 19/09/2023 às 15:38:14

Segue Chek-list - Unidade Seccional do Controle Interno.

—  
Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

Check\_List\_Dispenda\_em\_funcao\_do\_valor.pdf

Manifestacao\_36\_LOCACAO\_DE\_BRINQUEDOS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura                                           |
|-------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|
| Rosemar da Silva Ribeiro C... | 19/09/2023 15:39:55 | 1Doc ROSEMAR DA SILVA RIBEIRO CHIMILOSKI CPF 054.... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **862B-65E1-8571-07DA**

## CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                      |            |      |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| <b>Requisição nº.:</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 410/2023                                                                                             |            |      |
| <b>Solicitante:</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Secretaria de Assistência social                                                                     |            |      |
| <b>Objeto:</b>                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos, para comemoração do dia das crianças. |            |      |
| <b>Valor</b>                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 17.290,00                                                                                        |            |      |
| <b>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                      |            |      |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>S,N<br/>NA</b>                                                                                    | <b>Fl.</b> |      |
| <b>01</b>                     | Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                      | S          | 1-65 |
| <b>02</b>                     | Autorização do chefe do poder executivo <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                      | S          | 35   |
| <b>03</b>                     | Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? <i>(art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).</i>                                                                                                                                                                         |                                                                                                      | S          | 3    |
| <b>04</b>                     | Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis; <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                      | S          | 2-5  |
| <b>05</b>                     | Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: <b><i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i></b><br>- Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas.<br>- fundamentação simplificada da contratação<br>- descrição resumida do serviço e da solução apresentada;<br>- requisitos da contratação;<br>- critérios de medição e pagamento;<br>- estimativas dos preços; e adequação orçamentaria. |                                                                                                      | S          | 5    |
| <b>06</b>                     | Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? <b><i>(art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)</i></b>                                                                                                                                                                                        |                                                                                                      | NA         | -    |
| <b>07</b>                     | Tabela com orçamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                      | S          | 10   |
| <b>08</b>                     | Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. <i>(art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008)</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                      | NA         | -    |
| <b>09</b>                     | Justificativa de preço e da escolha do fornecedor <i>(Lei nº 8.666/93, art. 24)e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                      | S          | 9    |
| <b>10</b>                     | Declaração do ordenador de despesa <i>(Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                      | S          | 8    |
| <b>11</b>                     | Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável <i>(Lei nº 8.666/93, art. 24)</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                      | S          | 7    |
| <b>12</b>                     | Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) <i>(Lei nº 8.666/93, art. 27, V)</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                      | S          | 26   |
| <b>13</b>                     | Minuta do contrato <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                      | S          | 50   |
| <b>14</b>                     | Manifestação Jurídica <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, único)</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                      | S          | 62   |
| <b>15</b>                     | Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. <i>(Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                      |            | (*)  |
| <b>16</b>                     | Documentação de habilitação jurídica.<br><i>Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Contrato Social                                                                                      | S          | 18   |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Declaração Nepotismo                                                                                 | S          | 25   |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CNPJ                                                                                                 | S          | 11   |

Assinado por: pessoa: ROSEMAR DA SILVA RIBEIRO CHIMILOSKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/862B-65E1-8571-07DA> e informe o código 862B-65E1-8571-07DA

|    |                                                                                                               |                       |   |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---|----|
|    |                                                                                                               | Doc. Dos responsáveis | S | 17 |
| 17 | Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas)<br>(Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_ | Municipal             | S | 14 |
|    |                                                                                                               | Estadual              | S | 15 |
|    |                                                                                                               | Federal               | S | 11 |
|    |                                                                                                               | FGTS                  | S | 12 |
|    |                                                                                                               | Trabalhista           | S | 16 |
| 18 | Certidão TCU                                                                                                  |                       | S | 66 |
| 19 | Nomeação de fiscal e gestor                                                                                   |                       | S | 67 |

Data do preenchimento: 19/09/2023

Responsável do preenchimento: Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

| MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE SECCIONAL DO CONTROLE INTERNO |                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MANIFESTAÇÃO Nº - 36/2023                             |                                                                                                      |
| Requisição:                                           | 410/2023                                                                                             |
| Finalidade:                                           | Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos, para comemoração do dia das crianças. |
| Base Legal                                            | Lei nº 8.666/93                                                                                      |
| Requisitante:                                         | Secretaria de Assistência Social                                                                     |
| Modo de contratação                                   | Dispensa de licitação, Art. 24, inciso II                                                            |

Trata-se de análise concomitante efetuado por esta unidade de Controle Interno no pedido de licitação nº. 410/2023 Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da lei 8666/93, encaminhado pela Divisão de Licitação, para contratação da empresa CARLITOS FESTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.916.686/0001-93, no valor de R\$ 17.290,00 (Dezessete mil duzentos e noventa reais).

Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas, resta configurado a competência da unidade seccional de Controle interno para análise e emissão da presente manifestação, acerca da legalidade de dispensa de licitação com finalidade desta aquisição que inicialmente analisamos os dados para ao final opinar.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo enviados pela secretaria solicitante conforme checkList anexo, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.

No caso em tela, verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93 que assim determina:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Diante do exposto, esta unidade de Controle Interno, conclui pela continuidade deste processo estará apto para gerar despesas à municipalidade, encaminhando para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 19 de setembro de 2023.

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski  
Unidade Seccional de Controle Interno



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 862B-65E1-8571-07DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMAR DA SILVA RIBEIRO CHIMILOSKI (CPF 054.XXX.XXX-21) em 19/09/2023 15:39:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/862B-65E1-8571-07DA>

**Proc. Administrativo 12- 3.044/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 19/09/2023 às 15:41:28

Segue Termo assinado pela autoridade superior.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

TERMO\_ASSINADO.pdf

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2023**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6256/2023.**

**1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3044/2023**

**2. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORNECEDOR:** CARLITOS FESTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.916.686/0001-93, com sede na Rua Tupis, 251, Jd. Curitiba – Goioerê, Estado do Paraná.

**5. VALOR:** R\$ 17.290,00 (Dezessete mil duzentos e noventa reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** 19/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de setembro de 2023.

**FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:600  
76020959**

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.09.19  
14:37:44 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubatuba

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 19/09/2023 às 15:49:27

Prezado, segue contrato para ser assinado.

Atenciosamente,

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

CONTRATO\_ASSINADO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante           | Data                | Assinatura |                                                 |
|---------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| Carlitos Festa Ltda | 25/09/2023 15:36:37 | ICP-Brasil | CARLITOS FESTA LTDA CNPJ 19.916.686/0001-93 ... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C831-4580-4C61-CA87**

**CONTRATO Nº 200/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6256/2023**  
**DISPENSA POR LIMITE Nº 96/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **CARLITOS FESTA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.916.686/0001-93, com sede na Rua Tupis, 251, Jd. Curitiba – Goioerê, Estado do Paraná, e-mail: [carlitosfesta@gmail.com](mailto:carlitosfesta@gmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6256/2023, Dispensa por Limite nº 96/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| Lote | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qtd | Un  | V. Total R\$ |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|
| 1    | 1    | Contratação de empresa para evento do Dia das Crianças, fornecendo durante 4 horas, os brinquedos: 1 Tobogã Centopéia, 3 Camas Elásticas, 1 Piscina de Bolinhas, 1 Tobogã Bob Esponja, 1 Guerra de Cotonetes, 1 Tobogã Pica Pau, 1 Tombo Radical, 1 Tobogã Médio, 1 Tombo legal, 1 Touro Mecânico; incluso os seguintes alimentos: Pipoca Doce, Algodão Doce, Mini Hot Dog, Salgadinhos Assados e Mini Pizza. Com deslocamento incluso. | 1   | UN. | 17.290,00    |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ 17.290,00 (Dezessete mil duzentos e noventa reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO e CARLOS VICENTE DE LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.tb.br/verificacao/C831-4580-4C61-CA87> e informe o código C831-4580-4C61-CA87

4.1. A vigência da contratação será de 90 dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução dos serviços será realizada durante o dia na Praça Emílio de Menezes (CAM – Centro Administrativo Municipal) no evento do Dia das Crianças No dia 15 de outubro de 2023.

5.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no presente contrato e em sua proposta.

5.3. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida nos serviços e com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e outras atinentes à sua acomodação e estadia na cidade.

5.4. A contratada ficará com os brinquedos disponíveis das 14:00 as 18:00 horas.

5.5. A empresa deverá fornecer o total de no mínimo 15 (quinze) pessoas (monitores).

5.6. A Contratada ficará responsável pela organização das filas e intervalos de tempos em cada brinquedo.

5.7. O contratante ficará responsável pela distribuição das fichas da alimentação.

5.8. A contratada ficará responsável pela distribuição dos alimentos, bem como os serviços de montagem e desmontagem dos brinquedos.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A contratada é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.4. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.4.1. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente *contrato*.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **7.1. São direitos da CONTRATANTE:**

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **7.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### **7.3. São obrigações da CONTRATADA:**

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria        | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|------------------|------------------------------------------|-------|-----------|
| 1501  | 5743    | 3390399<br>60000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAME | 846   | 17.290,00 |

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Claudinéia de Souza Lazaretti, lotada na Secretaria de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação as servidoras Ana Carolina Rinaldi e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados aos CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2 % (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 19 de setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito

**CARLITOS FESTA LTDA**

Representante legal da empresa



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C831-4580-4C61-CA87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 19/09/2023 14:38:24 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)



CARLITOS FESTA LTDA (CNPJ 19.916.686/0001-93) VIA PORTADOR CARLOS VICENTE DE LIMA  
(CPF 015.XXX.XXX-39) em 25/09/2023 15:36:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C831-4580-4C61-CA87>

**Proc. Administrativo 13- 3.044/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 20/09/2023 às 11:01:50

Segue publicação do Termo de Dispensa.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

5.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.844- ANO: XVIII

Página 5 de 9

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6255/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 03 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 03 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 19 de setembro de 2023.

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6256/2023.

1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3044/2023

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: CARLITOS FESTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.916.686/0001-93, com sede na Rua Tupis, 251, Jd. Curitiba – Goioerê, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 17.290,00 (Dezessete mil duzentos e noventa reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ACSUL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.471.513/0001-68.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6234/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$-4.428,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VEST BEM UNIFORMES, CONFECÇÕES E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.613.182/0001-65.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6234/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$-17.692,00 (dezessete mil e seiscentos e noventa e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023.

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5813/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA MALLMANN E VALCARENGHI LTDA.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADO:

MALLMANN E VALCARENGHI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.873.484/0001-23, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1048, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência contratual pelo período de doze meses, passando o término do mesmo para 14 de outubro de 2024, ratificando o valor de R\$ 106.540,00 para consumo no período, ficando o valor global do contrato atualizado em R\$ 213.080,00.

5. PREVISÃO LEGAL:

Cláusula Quarta do Contrato nº 189/2022.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 26/09/2023 às 08:56:41

Segue publicação do extrato do contrato.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

1847\_12\_3\_.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.847- ANO: XVIII

Página 12 de 21

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 605, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Neusa Aparecida de Angeli Dalvi, para o cargo de Secretária do Desenvolvimento Econômico, CC-10, lotada na Secretaria do Desenvolvimento Econômico, em 25/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

**PORTARIA Nº 606, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Maria Aparecida Rodrigues, para o cargo de Assistente Técnico II, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos a partir de 02/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

**PORTARIA Nº 607, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede licença prêmio.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora Edinalva Alves de Siqueira Gibin, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 06/01/2019, em 25/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 30.624.828/0001-81.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6250/2023.

OBJETO: Aquisição de pratos, embalagens e talheres destinados à elaboração do prato típico do município.

VALOR: R\$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CARLITOS FESTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.916.686/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6256/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.

VALOR: R\$ 17.290,00 (Dezesseite mil duzentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.807.353/0001-60.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6207/2023.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

VALOR: R\$ 535.089,59 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.

**DECISÃO DE RECURSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5954/2023

CONTRATO Nº 92/2023

RECORRENTE: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

I – CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE DO RECURSO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.